COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 134 Rubrica

ANEXO I

PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MARIA JOSE BASTOS DO AMARAL:33454655234

Assinado de forma digital por MARIA JOSE BASTOS DO AMARAL:33454655234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, cn=MARIA JOSE BASTOS DO AMARAL:33454655234
Dados: 2020.08.18 15:07:46 -03'00'

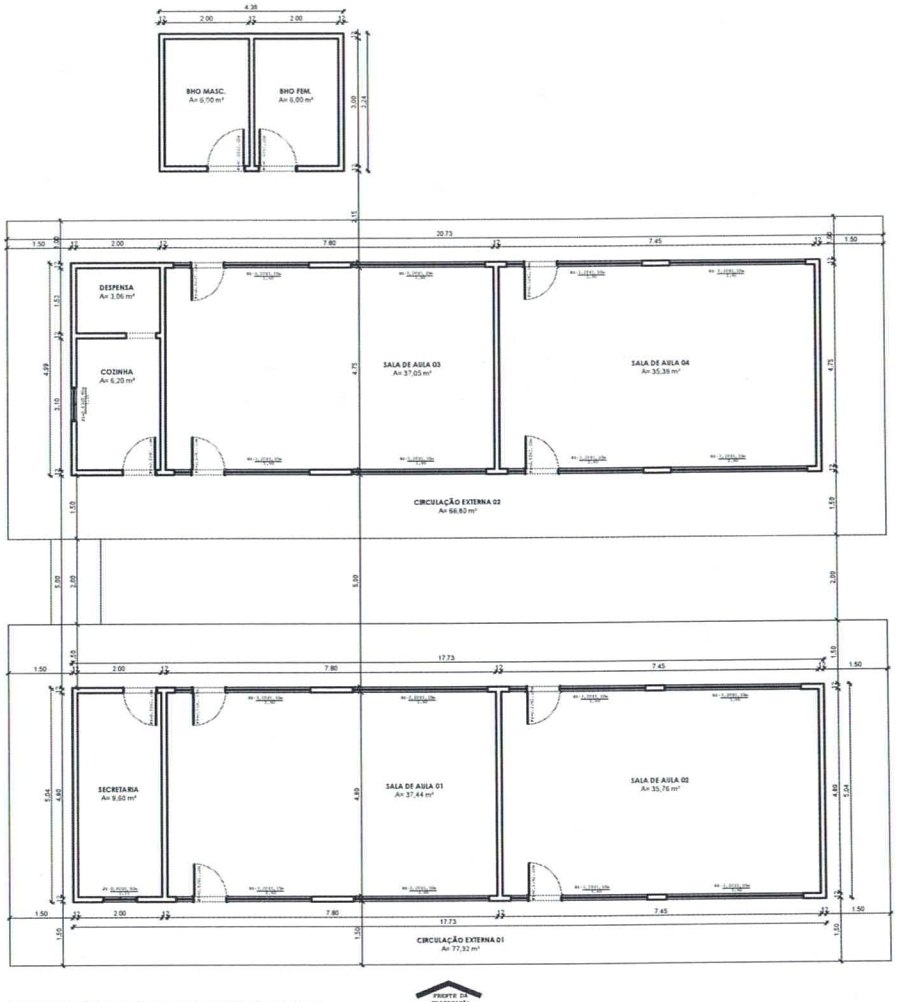

LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO - ESCOLA SÃO FRANCISCO - COMUNIDADE GLÓRIA - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PLANTA BAIXA ATUAL

ESCALA 1:75

FRENTE DA EDIFICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DE ESQUADRIAS

PORTAS

P1 - PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI, PINTADA COM TINTA ESMALTE, DIM.: 0,90x2,10m.

P2 - PORTA DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI, PINTADA COM TINTA ESMALTE, DIM.: 0,90x2,10m.

JANELAS

J1 - JANELA DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI, PINTADA COM TINTA ESMALTE, DIM.: 0,90x0,90 x 1,10m

BALANCINS

B1 - BALANCIM BASCULANTE, DE DUAS FOLHAS EM VIDRO CANELADO, DIM.: 0,40 x 0,60 x 1,70m

GRADIL

G1 - GRADIL EM ESPRUTURA ALETÁRICA, PINTADA COM TINTA ESMALTE, DIM.: 0,20 x 1,30 x 1,10m

ABERTURA/VÃOS

A1 - ABERTURA / VÃO, DIM.: 0,70 x 2,10m

Egleson J. dos Santos Peixoto CPF: 877.676.602-06

Assinado de forma digital por Egleson J. dos Santos Peixoto CPF: 877.676.602-06 Dados: 2020.07.21 12:23:36 -03'00'

ASSINATURA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	C. EDUARDO BENICIO ARQUITETO & URBANISTA| CAU: A75039-5
ESTABELECIMENTO	E.M.E.F. SÃO FRANCISCO, COMUNIDADE GLÓRIA CNPJ: 03.166.475/0001-40 | CÓDIGO INEP: 15095436
ASSUNTO:	LEVANTAMENTO ESCOLA SÃO FRANCISCO
ENDEREÇO:	COMUNIDADE GLÓRIA, SN, ZONA RURAL, SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA
CONTEÚDO:	- PLANTA BAIXA PAVIMENTO TERRÉO
AUTOR LEVANTAMENTO:	C. EDUARDO BENICIO ARQUITETO & URBANISTA| CAU: A75039-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

DATA: JUNHO 2020	ARQUITETURA PRANCHA: 01	
ÁREA CONSTRUÍDA: 191,95m²	02	
REVISÃO: 00	ESCALA: INDICADA	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 135
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 136
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA SÃO FRANCISCO
LOCAL: COMUNIDADE DO GLÓRIA
PROPONENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 21/07/2020
REF: SINAPI-PA 05/20 e SEDOP 04/20
BDI: 24,71%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	VALOR (R$)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	3,00	R$ 160,83	R$ 200,57	R$ 601,70
1.2	10008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	100,00	R$ 1,72	R$ 2,14	R$ 214,50
1.3	20018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m³	16,13	R$ 210,12	R$ 262,03	R$ 4.227,42
1.4	20016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	3,38	R$ 48,49	R$ 60,47	R$ 204,09
1.5	72897	SINAPI	Carga manual de entulho em caminhão basculantes de 6m³	m³	26,13	R$ 17,93	R$ 22,36	R$ 584,33
1.6	72900	SINAPI	Transporte de entulho com caminhão basculantes 6m³	m²	26,13	R$ 4,13	R$ 5,15	R$ 134,60
1.7	94319	SINAPI	Aterro manual em solo argilo-arenoso com compactação mecanizada (preparo de novo piso)	m³	48,40	R$ 33,21	R$ 41,42	R$ 2.004,46
			Total Item 1					**R$ 7.971,09**
2			**FUNDAÇÕES**					
2.1	**BLOCOS DE FUNDAÇÃO**							
2.1.1	30010	SEDOP	Escavação manual de valas	m³	0,49	R$ 43,08	R$ 53,72	R$ 26,32
2.1.2	92777	SINAPI	Armação em Aço CA-50 de 8.00mm	kg	31,60	R$ 8,88	R$ 11,07	R$ 349,94
2.1.3	96555	SINAPI	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, fck 30 mpa, com uso de jerica adensamento e acabamento	m³	0,49	R$ 587,00	R$ 732,03	R$ 358,69
2.2	**VIGAS BALDRAME**							
2.2.1	30010	SEDOP	Escavação manual de valas	m³	0,34	R$ 43,08	R$ 53,72	R$ 18,25
2.2.2	94097	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	1,13	R$ 4,22	R$ 5,26	R$ 5,96
2.2.3	92775	SINAPI	Armação em Aço CA-60 de 5.00mm	kg	8,39	R$ 11,20	R$ 13,97	R$ 117,12
2.2.4	92777	SINAPI	Armação em Aço CA-50 de 8.00mm	kg	11,93	R$ 8,88	R$ 11,07	R$ 132,10
2.2.5	92741	SINAPI	Concretagem de vigas Fck=25MPa, com uso de baldes, inlcuindo lançamento, adensamento e acabamento	m³	0,34	R$ 625,41	R$ 779,93	R$ 264,98
2.2.6	98557	SINAPI	Impermeabilização de superfície com tinta betuminosa em fundações, 2 demãos	m²	5,66	R$ 30,54	R$ 38,09	R$ 215,66
2.2.7	60045	SEDOP	Embasamento em alvenaria de tijolo cerâmico	m²	3,78	R$ 75,45	R$ 94,09	R$ 355,19
			Total Item 2					**R$ 1.844,22**
3			**SUPERESTRUTURA**					
3.1	**PILAR**							
3.1.1	92423	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares, com pé direito simples em chapa de madeira compensada resinada	m²	18,00	R$ 42,72	R$ 53,27	R$ 958,94
3.1.2	92775	SINAPI	Armação em Aço CA-60 de 5.00mm	kg	19,60	R$ 11,20	R$ 13,97	R$ 273,76
3.1.3	92777	SINAPI	Armação em Aço CA-50 de 8.00mm	kg	47,40	R$ 8,88	R$ 11,07	R$ 524,91
3.1.4	92718	SINAPI	Concretagem de pilares Fck=25MPa, com uso de baldes, inlcuindo lançamento, adensamento e acabamento	m³	0,90	R$ 576,93	R$ 719,47	R$ 647,52
3.2	**VIGAS**							
3.2.1	92471	SINAPI	Montagem e desmontagem de formas de vigas com escoramento de madeira e chapa de madeira compensada resinada - 12 reutilizações	m²	40,28	R$ 54,20	R$ 67,59	R$ 2.722,56
3.2.2	92775	SINAPI	Armação em Aço CA-60 de 5.00mm	kg	72,37	R$ 11,20	R$ 13,97	R$ 1.010,80
3.2.3	92777	SINAPI	Armação em Aço CA-50 de 8.00mm	kg	165,11	R$ 8,88	R$ 11,07	R$ 1.828,42
3.2.4	92741	SINAPI	Concretagem de vigas Fck=25MPa, com uso de baldes, inlcuindo lançamento, adensamento e acabamento	m³	2,28	R$ 625,41	R$ 779,93	R$ 1.778,23
3.3	**PILARETES EXTERNOS**							
3.3.1	50681	SEDOP	Pilaretes em concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca	m³	0,57	R$ 2.327,87	R$ 2.903,01	R$ 1.640,78
			Total Item 3					**R$ 11.385,92**
4			**SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL**					
4.1	60046	SEDOP	Alvenaria de tijolo cerâmico furado na horizontal 9x19x19cm	m²	25,13	R$ 55,80	R$ 69,59	R$ 1.748,70
4.2	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l	m²	50,26	R$ 3,17	R$ 3,95	R$ 198,69
4.3	87553	SINAPI	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, prepar o manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambi ente com área entre 5m2 e 10m2, espessura de 20mm, com execução de ta liscas	m²	38,10	R$ 15,29	R$ 19,07	R$ 726,48
4.4	87271	SINAPI	Revestimento ceramico para paredes internas com placa esmaltada 25x35cm apliacadas em ambientes maior que 5m² a meia parede.	m²	54,36	R$ 52,65	R$ 65,66	R$ 3.569,17
			Total Item 4					**R$ 6.243,04**
5			**COBERTURA**					
5.1	**RETIRADA**							
5.1.1	97650	SINAPI	Retirada de estrutura de madeira pontaletada para telha cerâmica com reaproveitamento parcial de material	m²	354,93	R$ 4,88	R$ 6,09	R$ 2.159,98
5.1.2	20307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m²	354,93	R$ 8,07	R$ 10,06	R$ 3.571,94
5.1.3	97651	SINAPI	Remoção de tesoura de madeira, forma manual sem reaproveiramento	und	6,00	R$ 54,12	R$ 67,49	R$ 404,95
5.2	**NOVA COBERTURA**							
5.2.1	92259	SINAPI	Instalação de tesoura inteira biapoiada em vão até 6,00m, incluindo içamento	und	6,00	R$ 298,38	R$ 372,10	R$ 2.232,60

Egleson J. dos Santos Peixoto CPF: 877.676.602-06 Assinado de forma digital por Egleson J. dos Santos Peixoto CPF: 877.676.602-06 Dados: 2020.07.21 12:22:28 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 137
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA SÃO FRANCISCO
LOCAL: COMUNIDADE DO GLÓRIA
PROPONENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 21/07/2020
REF: SINAPI-PA 05/20 e SEDOP 04/20
BDI: 24,71%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	VALOR (R$)
5.2.2	92539	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, para telhados de até 2 águas	m²	354,93	R$ 49,35	R$ 61,54	R$ 21.843,28
5.2.3	94445	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo plan	m²	354,93	R$ 27,15	R$ 33,86	R$ 12.017,12
5.2.4	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	41,50	R$ 16,62	R$ 20,73	R$ 860,14
5.2.5	96116	SINAPI	Forro em regua de PVC, frisado, para ambientes comercial, inclusive estrutura de fixação	m²	176,59	R$ 39,68	R$ 49,48	R$ 8.738,31
			Total Item 5					**R$ 51.828,31**
6			**PAVIMENTAÇÃO e REVESTIMENTOS INTERNO**					
6.1	87622	SINAPI	Camada niveladora (Contrapiso), preparo manual, aplicado em área seca	m²	168,00	R$ 31,23	R$ 38,95	R$ 6.542,91
6.2	87248	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso, tio esmaltada extrade dimensões 35x35cm	m²	168,00	R$ 36,19	R$ 45,13	R$ 7.582,06
6.3	94992	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	m²	146,58	R$ 62,02	R$ 77,34	R$ 11.336,94
			Total Item 6					**R$ 25.461,91**
7			**ESQUADRIAS**					
7.1	20014	SEDOP	Retirada de esquadria de portas e janelas sem aproveitamento	m²	18,24	R$ 4,66	R$ 5,81	R$ 106,00
7.2	21527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m²	56,32	R$ 18,70	R$ 23,32	R$ 1.313,39
7.3	90849	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, mont agem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação	und	9,00	R$ 635,49	R$ 792,50	R$ 7.132,48
7.5	91304	SINAPI	Fechadura para porta externa	und	9,00	R$ 75,03	R$ 93,57	R$ 842,11
7.6	90527	SEDOP	Janela mad. tipo de correr c/ caix. Simples	m²	2,64	R$ 363,35	R$ 453,12	R$ 1.196,24
7.7	-	COMP	Janela de enrolar tipo grade chapa 16	m²	2,19	R$ 416,74	R$ 519,70	R$ 1.136,85
7.8	91375	SEDOP	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, com vidros e ferragens	m²	1,23	R$ 527,53	R$ 657,86	R$ 809,17
7.9	90071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	30,00	R$ 242,33	R$ 302,20	R$ 9.066,05
			Total Item 7					**R$ 21.602,29**
8			**PINTURA**					
8.1	150741	SEDOP	Aplicação de pintura látex acrílico em paredes (interno e externo), duas demãos	m²	507,04	R$ 10,76	R$ 13,42	R$ 6.803,61
8.2	84659	SINAPI	Pintura esmalte para madeira, duas demãos	m²	35,52	R$ 13,66	R$ 17,03	R$ 605,08
			Total Item 8					**R$ 7.408,69**
9			**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**					
9.1	97661	SINAPI	Remoção de cabos elétricos	m	250,00	R$ 0,43	R$ 0,54	R$ 134,06
9.2	84402	SEDOP	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 06 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento.	und	1,00	R$ 72,96	R$ 90,99	R$ 90,99
9.3	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	und	5,00	R$ 16,64	R$ 20,75	R$ 103,76
9.4	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	und	1,00	R$ 51,06	R$ 63,68	R$ 63,68
9.5	93139	SINAPI	Ponto de iluminação completa, incluindo acessórios, cabos, rasgo e chumbamento	pt	25,00	R$ 139,98	R$ 174,56	R$ 4.364,11
9.6	93142	SINAPI	Ponto de tomada 2 módulos 10A/250V completa, incluindo acessórios, cabos, rasgo e chumbamento	pt	12,00	R$ 132,93	R$ 165,77	R$ 1.989,27
9.7	97583	SINAPI	Luminaria tipo calha de sobrepor 1x18W completa	und	25,00	R$ 42,56	R$ 53,08	R$ 1.326,88
9.8	96985	SINAPI	Haste de Aço Copperweld 5/8" x 3,00m com conector	und	1,00	R$ 57,38	R$ 71,56	R$ 71,56
9.9	170692	SEDOP	Ponto p/ ventilador (c/ fiaçao)	und	10,00	R$ 85,21	R$ 106,26	R$ 1.062,62
9.10	250732	SEDOP	Ventilador de parede ou teto	und	10,00	R$ 200,31	R$ 249,80	R$ 2.498,00
			Total Item 9					**R$ 11.704,91**
10			**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**					
10.1	180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	pt	4,00	R$ 103,81	R$ 129,46	R$ 517,83
10.2	89957	SINAPI	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	2,00	R$ 94,32	R$ 117,62	R$ 235,25
10.3	89351	SINAPI	Registro de gaveta bruto de latão, roscável de 3/4"	und	2,00	R$ 25,72	R$ 32,07	R$ 64,15
			Total Item 10					**R$ 817,23**
11			**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**					
11.1	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	4,00	R$ 118,36	R$ 147,60	R$ 590,41
11.2	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	1,00	R$ 295,90	R$ 369,01	R$ 369,01
11.3	180414	SEDOP	Caixa em alvenaria de 30x30x40cm c/ tpo. Concreto	und	1,00	R$ 144,31	R$ 179,96	R$ 179,96
			Total Item 11					**R$ 1.139,38**
12			**LOUÇAS E METAIS**					
12.1	86888	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada em louça branca	und	1,00	R$ 321,64	R$ 401,11	R$ 401,11
12.2	86885	SINAPI	Engate flexível em plástico 1/2 x 40cm	und	1,00	R$ 9,03	R$ 11,26	R$ 11,26
12.3	86903	SINAPI	Lavatório de coluna em louça branca 45 x 35,50 cm	und	1,00	R$ 257,54	R$ 321,17	R$ 321,17
12.4	250638	SEDOP	Bancada em alv.,azul. e portas formica (sob pia inox 2 cubas-2m)	und	1,00	R$ 1.208,99	R$ 1.507,69	R$ 1.507,69

Egleson J. dos Santos Pelxoto CPF: 877.676.602-06 Assinado de forma digital por Egleson J. dos Santos Pelxoto CPF: 877.676.602-06 Dados: 2020.07.21 12:22:44 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 138
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA SÃO FRANCISCO
LOCAL: COMUNIDADE DO GLÓRIA
PROPONENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 21/07/2020
REF: SINAPI-PA 05/20 e SEDOP 04/20
BDI: 24,71%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	VALOR (R$)
12.5	86910	SINAPI	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação	und	2,00	R$ 77,49	R$ 96,64	R$ 193,27
Total Item 12								**R$ 2.434,50**
13	**SERVIÇOS FINAIS**							
13.1		comp	Abertura de logomarca e identificação das salas	vb	1,00	R$ 350,00	R$ 436,47	R$ 436,47
Total Item 13								**R$ 436,47**
Custo TOTAL com BDI incluso								**R$ 150.277,97**

Egleson J. dos Santos Peixoto
CPF: 877.676.602-06

Assinado de forma digital por Egleson J. dos Santos Peixoto
CPF: 877.676.602-06
Dados: 2020.07.21 12:23:00 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 139
JP
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
ESTADO DO PARÁ

OBJETO / (REFORMA DA ESCOLA SÃO FRANCISCO
LOCAL: COMUNIDADE DO GLÓRIA
PROPONEN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REF: SINAPI-PA 05/20 e SEDOP 04/20
BDI: 24,71%

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Unidade	Taxa de Composição	Área (m²)	Perímetro (m)	Total	Unidade de medida
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
1.1	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica		2,00	1,50					3,00	m²
1.2	Limpeza do terreno	20,00	5,00						100,00	m²
1.3	Demolição manual de concreto simples	20,75	15,55	0,05					16,13	m³
1.4	Demolição manual de alvenaria de tijolo	7,80	0,15	2,50		0,45			3,38	m³
1.5	Carga manual de entulho em caminhão basculantes de 6m³	20,75	15,55	0,05		10,00			26,13	m³
1.6	Transporte de entulho com caminhão basculantes 6m³	20,75	15,55	0,05		10,00			26,13	m³
1.7	Aterro manual em solo argilo-arenoso com compactação mecanizada (preparo de novo piso)	20,75	15,55	0,15					48,40	m²
2	**FUNDAÇÕES**									
2.1	**BLOCOS DE FUNDAÇÃO**									
2.1.1	Escavação manual de valas	0,35	0,35	0,40	10,00				0,49	m³
2.1.2	Armação em Aço CA-50 de 8.00mm	8,00			10,00	0,395			31,60	kg
2.1.3	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrames, fck 30	0,35	0,35	0,40	10,00				0,49	m³
2.2	**VIGAS BALDRAME**									
2.2.1	Escavação manual de valas	7,55	0,15	0,30					0,34	m³
2.2.2	Regularização e compactação do fundo de valas	7,55	0,15						1,13	m²
2.2.3	Armação em Aço CA-60 de 5.00mm	0,85	'		50	0,196			8,39	kg
2.2.4	Armação em Aço CA-50 de 8.00mm	30,20				0,395			11,93	kg
2.2.5	Concretagem de vigas Fck=25MPa, com uso de baldes, inlcuindo	7,55	0,15	0,30					0,34	m³
2.2.6	Impermeabilização de superfície com tinta betuminosa em fundações, 2 demãos	7,55	0,15	0,30		2,00			5,66	m²
2.2.7	Embasamento em alvenaria de tijolo cerâmico	7,55		0,50					3,78	m²
3	**SUPERESTRUTURA**									
3.1	**PILAR**									
3.1.1	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares, com pé direito simples em chapa de madeira compensada resinada	0,15	0,20	3,00	10,00				18,00	m²
3.1.2	Armação em Aço CA-60 de 5.00mm	0,50			200	0,196			19,60	kg
3.1.3	Armação em Aço CA-50 de 8.00mm	12,00			10,00	0,395			47,40	kg
3.1.4	Concretagem de pilares Fck=25MPa, com uso de baldes, inlcuindo lançamento, adensamento e acabamento	0,15	0,20	3,00	10,00				0,90	m³
3.2	**VIGAS**									
3.2.1	Montagem e desmontagem de formas de vigas com escoramento de madeira e chapa de madeira compensada resinada - 12 reutilizações	95,00	0,12	0,20		2,00			40,28	m²
3.2.2	Armação em Aço CA-60 de 5.00mm	0,53	'		633	0,216			72,37	kg
3.2.3	Armação em Aço CA-50 de 8.00mm	380,00				0,435			165,11	kg
3.2.4	Concretagem de vigas Fck=25MPa, com uso de baldes, inlcuindo lançamento, adensamento e acabamento	95,00	0,12	0,20					2,28	m³
3.3	**PILARETES EXTERNOS**									
3.3.1	Pilaretes em concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca			3,00	24,00		0,01		0,57	m³
4	**SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL**									
4.1	Alvenaria de tijolo cerâmico furado na horizontal 9x19x19cm	6,35		3,00			6,08		25,13	m²
4.2	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l	6,35		3,00	2,00		6,08		50,26	m²
4.3	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, prepar o manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambi ente com área entre 5m2 e 10m2, espessura de 20mm, com execução de ta liscas	6,35		3,00	2,00				38,10	m²
4.4	Revestimento ceramico para paredes internas com placa esmaltada 25x35cm apliacadas em ambientes maior que 5m² a meia parede.	18,12		3,00					54,36	m²
5	**COBERTURA**									
5.1	**RETIRADA**									
5.1.1	Retirada de estrutura de madeira pontaletada para telha cerâmica com reaproveitamento parcial de material	20,75	15,55			1,10			354,93	m²
5.1.2	Retirada de telhas de barro	20,75	15,55			1,10			354,93	m²
5.1.3	Remoção de tesoura de madeira, forma manual sem reaproveiramento				6,00				6,00	und
5.2	**NOVA COBERTURA**									
5.2.1	Instalação de tesoura inteira biapoiada em vão até 6,00m, incluindo içamento				6,00				6,00	und
5.2.2	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, para telhados de até 2 águas	20,75	15,55			1,10			354,93	m²
5.2.3	Cobertura em telha cerâmica tipo plan	20,75	15,55			1,10			354,93	m²
5.2.4	Cumeeira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	20,75			2,00				41,50	m
5.2.5	Forro em regua de PVC, frisado, para ambientes comercial, inclusive estrutura de fixação	17,50	10,09						176,59	m²
6	**PAVIMENTAÇÃO e REVESTIMENTOS INTERNO**									
6.1	Camada niveladora (Contrapiso), preparo manual, aplicado em área seca	17,50	9,60						168,00	m²

Egleson J. dos Santos Peixoto CPF: 877.676.602-06
Assinado de forma digital por Egleson J. dos Santos Peixoto CPF: 877.676.602-06 Dados: 2020.07.21 12:24:23 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 140
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
ESTADO DO PARÁ

OBJETO / (REFORMA DA ESCOLA SÃO FRANCISCO
LOCAL: COMUNIDADE DO GLÓRIA
PROPONEN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REF: SINAPI-PA 05/20 e SEDOP 04/20
BDI: 24,71%

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Unidade	Taxa de Composição	Área (m²)	Perímetro (m)	Total	Unidade de medida
6.2	Revestimento cerâmico para piso, tio esmaltada extrade dimensões 35x35cm	17,50	9,60						168,00	m²
6.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	122,15	1,20						146,58	m²
7	**ESQUADRIAS**									
7.1	Retirada de esquadria de portas e janelas sem aproveitamento		0,80	2,10	10,00		1,44		18,24	m²
7.2	Retirada de grade de ferro	3,52		16,00					56,32	m²
7.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, mont agem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação				9,00				9,00	und
7.5	Fechadura para porta externa				9,00				9,00	und
7.6	Janela mad. tipo de correr c/ caix. Simples		1,20	1,10	2,00				2,64	m²
7.7	Janela de enrolar tipo grade chapa 16		1,75	1,25	1,00				2,19	m²
7.8	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, com vidros e ferragens		0,60	0,40	2,00				1,23	m²
			1,50	0,50	1,00					
7.9	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)		2,50	1,00	12,00				30,00	m²
8	**PINTURA**									
8.1	Aplicação de pintura látex acrílico em paredes (interno e externo), duas demãos	199,05		3,00		90,12			507,04	m²
8.2	Pintura esmalte para madeira, duas demãos		0,80	2,10	9,00	2,00			35,52	m²
			1,20	1,10	2,00	2,00				
9	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**									
9.1	Remoção de cabos elétricos	250,00							250,00	m
9.2	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 06 disjuntores termomagnéticos monopolares sem barramento.				1,00				1,00	und
9.3	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN				5,00				5,00	und
9.4	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN				1,00				1,00	und
9.5	Ponto de iluminação completa, incluindo acessórios, cabos, rasgo e chumbamento				25,00				25,00	pt
9.6	Ponto de tomada 2 módulos 10A/250V completa, incluindo				12,00				12,00	pt
9.7	Luminaria tipo calha de sobrepor 1x18W completa				25,00				25,00	und
9.8	Haste de Aço Copperweld 5/8" x 3,00m com conector				1,00				1,00	und
9.9	Ponto p/ ventilador (c/ fiação)				10,00				10,00	und
9.10	Ventilador de parede ou teto				10,00				10,00	und
10	**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**									
10.1	Revisão de ponto de água				4,00				4,00	pt
10.2	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)				2,00				2,00	pt
10.3	Registro de gaveta bruto de latão, roscável de 3/4"				2,00				2,00	und
11	**INSTALAÇÃO SANITÁRIA**									
11.1	Revisão de ponto de esgoto				4,00				4,00	pt
11.2	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)				1,00				1,00	pt
11.3	Caixa em alvenaria de 30x30x40cm c/ tpo. Concreto				1,00				1,00	und
12	**LOUÇAS E METAIS**									
12.1	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada em louça branca				1,00				1,00	und
12.2	Engate flexível em plástico 1/2 x 40cm				1,00				1,00	und
12.3	Lavatório de coluna em louça branca 45 x 35,50 cm				1,00				1,00	und
12.4	Bancada em alv.,azul. e portas formica (sob pia inox 2 cubas-2m)				1,00				1,00	und
12.5	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação				2,00				2,00	und
13	**SERVIÇOS FINAIS**									
13.1	Abertura de logomarca e identificação das salas				1,00				1,00	vb

Egleson J. dos Santos Peixoto CPF: 877.676.602-06

Assinado de forma digital por Egleson J. dos Santos Peixoto CPF: 877.676.602-06
Dados: 2020.07.21 12:24:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA SÃO FRANCISCO
LOCAL: COMUNIDADE DO GLÓRIA
PROPONENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 21/07/2020
REF: SINAPI-PA 05/20 e SEDOP 04/20
BDI: 24,71%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA FASE	SERVIÇO	1ª quinzena	2ª quinzena	3ª quinzena	4ª quinzena	5ª quinzena	6ª quinzena	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100% R$ 7.971,09						100% R$ 7.971,09
2	FUNDAÇÕES	50% R$ 922,11	50% R$ 922,11					100% R$ 1.844,22
3	SUPERESTRUTURA		50% R$ 5.692,96	50% R$ 5.692,96				100% R$ 11.385,92
4	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL		35% R$ 2.185,06	35% R$ 2.185,06	30% R$ 1.872,91			100% R$ 6.243,04
5	COBERTURA		35% R$ 18.139,91	35% R$ 18.139,91	30% R$ 15.548,49			100% R$ 51.828,31
6	PAVIMENTAÇÃO e REVESTIMENTOS INTERNO			50% R$ 12.730,96	50% R$ 12.730,96			100% R$ 25.461,91
7	ESQUADRIAS					50% R$ 10.801,14	50% R$ 10.801,14	100% R$ 21.602,29
8	PINTURA				35% R$ 2.593,04	35% R$ 2.593,04	30% R$ 2.222,61	100% R$ 7.408,69
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					50% R$ 5.852,46	50% R$ 5.852,46	100% R$ 11.704,91
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						100% R$ 817,23	100% R$ 817,23
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA						100% R$ 1.139,38	100% R$ 1.139,38
12	LOUÇAS E METAIS					50% R$ 1.217,25	50% R$ 1.217,25	100% R$ 2.434,50
13	SERVIÇOS FINAIS					50% R$ 218,24	50% R$ 218,24	100% R$ 436,47
TOTAL com BDI		5,92% R$ 8.893,20	17,93% R$ 26.940,05	25,78% R$ 38.748,89	21,79% R$ 32.745,40	13,76% R$ 20.682,13	14,82% R$ 22.268,30	100% R$ 150.277,97
TOTAL ACUMULADO com BDI		5,92% R$ 8.893,20	23,84% R$ 35.833,25	49,63% R$ 74.582,14	71,42% R$ 107.327,54	85,18% R$ 128.009,67	100,00% R$ 150.277,97	

Egleson J. dos Santos Peixoto CPF: 877.676.602-06
Assinado de forma digital por Egleson J. dos Santos Peixoto CPF: 877.676.602-06
Dados: 2020.07.21 12:25:15 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 141 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 142
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA SÃO FRANCISCO
LOCAL: COMUNIDADE DO GLÓRIA
PROPONENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Seguro+Garantia (*)	0,80%	1,00%	0,80%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	1,23%	0,59%
Administração Central	3,00%	5,50%	4,00%	3,00%
Lucro	6,16%	8,96%	7,40%	6,16%
Tributos *(soma dos itens abaixo)*	**13,15%**	**13,15%**	**13,15%**	**13,15%**
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISS	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
PCR (INSS) - CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
TOTAL	**24,71%**	**31,32%**	**27,89%**	**24,71%**

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - (\frac{I}{100})} \right) - 1 \right] x100$$

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

Egleson J. dos Santos Peixoto CPF: 877.676.602-06
Assinado de forma digital por Egleson J. dos Santos Peixoto CPF: 877.676.602-06 Dados: 2020.07.21 12:24:04 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
AVENIDA LAURO SODRE, Nº 206, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 05.193.115/0001-63
ESTADO DO PARÁ

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA SÃO FRANCISCO
LOCAL: COMUNIDADE DO GLÓRIA
PROPONENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA - NOVEMBRO/2019

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA			(COM DESONERAÇÃO)		(SEM DESONERAÇÃO)	
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA%	MENSALISTA%	HORISTA%	MENSALISTA%
GRUPO A	A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
	A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
	A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
	A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
	A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
	A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
	A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
	A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
	A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**16,80**	**16,80**	**36,80**	**36,80**
GRUPO B	B1	Repouso Semanal Remunerado	18,11	0	18,11	0
	B2	Feriados	4,15	0	4,15	0
	B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69	0,91	0,69
	B4	13º Salário	10,94	8,33	10,94	8,33
	B5	Licença Paternidade	0,07	0,06	0,07	0,06
	B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56	0,73	0,56
	B7	Dias de Chuvas	2,66	0	2,66	0
	B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09	0,11	0,09
	B9	Férias Gozadas	8,53	6,5	8,53	6,5
	B10	Salário Maternidade	0,03	0,03	0,03	0,03
	B	**Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**46,24**	**16,26**	**46,24**	**16,26**
GRUPO C	C1	Aviso Prévio Indenizado	5,23	3,98	5,23	3,98
	C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09	0,12	0,09
	C3	Férias Indenizadas	5,28	4,02	5,28	4,02
	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,88	3,72	4,88	3,72
	C5	Indenização Adicional	0,44	0,34	0,44	0,34
	C	**Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A**	**15,95**	**12,15**	**15,95**	**12,15**
GRUPO D	D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,77	2,73	17,02	5,98
	D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,44	0,33	0,46	0,35
	D	**Total de Reincidências de um grupo sobre o outro**	**8,21**	**3,06**	**17,48**	**6,33**
TOTAL(A+B+C+D)			**87,20**	**48,27**	**116,47**	**71,54**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

Egleson J. dos Santos Peixoto CPF: 877.676.602-06
Assinado de forma digital por Egleson J. dos Santos Peixoto CPF: 877.676.602-06 Dados: 2020.07.21 12:25:31 -03'00'

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 113 Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 144
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO FRANCISCO
COMUNIDADE DO GLÓRIA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 145
Rubrica

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do projeto de para Reforma da Escola Municipal São Francisco, localizada Comunidade do Glória, zona rural de São Domingos do Capim no Estado do Pará.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo. Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e satisfazer todas as especificações dispostas em projeto e seus anexos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

2. SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, matérias-primas, insumos, equipamentos, mão de obra e todas as ferramentas necessárias à execução dos trabalhos. Os serviços serão executados por operários especializados e deverão ser empregadas somente ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais serão de primeira qualidade. A expressão "de primeira qualidade" tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é dado no comércio; indica, quando existem diferentes gerações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.
É vedado o uso de material diferente do especificado, usado, danificado ou improvisado, em substituição ao tecnicamente indicado, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a usá-las em substituição à peça recomendada e de dimensões adequadas.

Quando houver material ou materiais especificados que, comprovadamente, não possam ser encontrados no mercado ou não sejam mais fabricados, poderão ser substituídos mediante autorização expressa da fiscalização da contratante.

O estudo e aprovação dos pedidos de substituição, só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a contratante;
- Apresentação de provas, pelo interessado, de equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuados pelo laboratório tecnológico às custas da CONTRATADA, a ser definido pela fiscalização da contratante.
- No caso de impossibilidade absoluta de atender às especificações (o material especificado não sendo mais fabricado, etc.) ficará dispensada a exigência do item de apresentação de provas,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 146
Rubrica

devendo o material em substituição ser previamente aprovado pela fiscalização da contratante que expedirá um "Termo de Substituição de Material";

- Caso seja empregado material de preço inferior ao constante do orçamento oferecido pela CONTRATADA, a diferença será abatida do primeiro pagamento que lhe for efetuado, ou da caução, se for o caso, efetivado através de Termo de Aditamento Contratual.

Qualquer serviço executado de baixo padrão com materiais de fornecedores não especificados, ou em desacordo com o projeto, poderá ser refeito por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, sem ônus, ou prejuízo no prazo de entrega.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, nos termos da legislação vigente, a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, que fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a boa continuidade da obra.

A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso, em qualquer tempo, ao local onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados para a inspeção dos mesmos. Deverão ser fornecidos os meios para tal inspeção, incluindo ensaios e outras informações, quando necessárias, a respeito de qualquer material empregado.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, sendo que antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para apresentar o seu plano de trabalho.

A empresa CONTRATADA deverá atender ao estabelecido nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, com especial atenção às seguintes normas: NR 4 (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), NR 5 (CIPA), NR6 (EPI), NR7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR 11 (Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), NR 18, especialmente, 18.18 (serviços em telhados), 18.23 (equipamentos de proteção individual), 18.28 (treinamento).

O prazo máximo para execução dos serviços será de 3 (três) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES - OBRAS CIVIS

SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra deverá ser capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. A placa deverá ser fixada no terreno, em local de fácil visualização, apoiada em estrutura de madeira em dimensões de 2,00x2,00m. Também deverão ser instaladas as demais placas exigidas pela legislação vigente, inclusive placa de 1m² onde conste nome dos autores e co-autores de todos os projetos, assim como dos responsáveis pela execução, conforme art. 16 da resolução n.° 218 do CREA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 147
Rubrica

Ao redor da escola o terreno deverá ser limpo de forma manual, retirando toda a vegetação do local até deixar o local limpo de quaisquer sujeira.

Será demolido todo o piso em concreto da escola, uma vez que o mesmo apresenta trincas e sem apoio de solo compactado, portanto, o mesmo será demolido, colocado novo aterro e posteriormente feito outro piso. O mesmo processo vale para a calçada da escola.

A última sala será readaptada para um refeitório, para que isso seja possível, será demolido uma parte da alvenaria existente, deixando-a o local livre para que haja iluminação e ventilação. Deverá ser demolido de forma manual para que não cause dano para o restante da estrutura.

A carga de entulho e material proveniente das demolições, será feita manualmente até o caminhão basculante que o transportará e despejará em local adequado, conforme indicado pela fiscalização.

FUNDAÇÃO

As fundações serão do tipo superficial sendo escavadas manual primeiramente os blocos em concreto armado. Os blocos terão dimensão de 0,35 x 0,35cm com altura de 40cm e armadura em Aço CA-50 de 8.00mm. A concretagem será feita manualmente em jericas em concreto com Fck de no mínimo 25 MPa.

As vigas baldrames também terão sua escavação manual sendo de largura 15cm e profundidade de 30cm. Ao término da escavação, terá feita a compactação do fundo da vala que receberá um lastro de concreto de 3cm. As armações das vigas baldrame será em aço CA-50 e CA-60, sendo as armaduras principais que trabalharão os esforços de tração e compressão serão em CA-50 de 8.00m, com duas pernas superiores e duas inferiores. Para trabalhar o esforço de cisalhamento, as armaduras secundárias (estribos) serão em aço CA-60 de 5.00mm a cada 15cm. Assim como os blocos, a concretagem das vigas baldrames será feita manualmente em jericas em concreto com Fck de no mínimo 25 MPa.

As vigas baldrames de 15x30cm deverão ser impermeabilizadas nas duas faces laterais e superior com tinta betuminosa em duas demãos. Acima das vigas serão colocados alvenaria de embasamento para subir o nível da obra e regularizar a cota frontal com a posterior. E entre os limites da construção feito serviço de aterro que poderá chegar até 25cm que deverá ser compactado uniformemente de maneira manual ou mecanizada.

ESTRUTURA – VIGAS e PILARES

Para forma dos pilares será usado chapa de madeira compensada resinada nos pilares de dimensão de 0,15x0,20cm embutidos em paredes, no qual em seu interior deverá ser colocado armadura em aço CA-60 para estribos (aço 5,00mm) espaço em média a cada 15cm e CA-50 (aço 8,0mm), para armadura principal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 148
Rubrica

em quatro pernas o em conformidade com a EB-3/80, e armadas de acordo com o Projeto Estrutural e determinações da NBR 6118.

Na parte externa, para sustentação da cobertura, serão colocados pilares em concreto armado D=15cm, com aço principal de 8.00mm e estribos de 5.00mm a cada 15cm.

Deverão ser evitadas barras de aço estocadas inadequadamente por longo tempo devido às alterações de diâmetro induzidas por corrosão e oxidação. As barras deverão estar perfeitamente limpas, sem quaisquer resquícios de materiais graxos e óleos nas superfícies, a fim de evitar deficiências de aderência ao concreto. O aparelhamento das barras deverá atentar para os diâmetros de dobramento de cada bitola, preconizados pela NBR 6118, para evitar escoamento e fragilização antes da introdução dos carregamentos de serviço.

Depois de montadas as armaduras deverão manter suas posições de projeto sem deformações até e durante a concretagem, de maneira a desempenhar suas funções nas seções de concreto. Cuidados especiais deverão ser tomados para providenciar o cobrimento protetor especificado no projeto, de estribos, armaduras principais e de pele, e extremidade das barras retas, a fim de garantir vida útil compatível com os níveis de agressão do ambiente em que a peça está inserida, e principalmente das faces do concreto estrutural arquitetônico com acabamento "a vista". Deve-se considerar a rigidez da armadura e as características do elemento estrutural na definição do espaçamento e distribuição dos espaçadores.

A colocação dos espaçadores deverá ser feita anteriormente ao pedido de verificação e liberação para concretagem. Não cometer excessos na aplicação de líquidos desmoldantes, sob pena de prejudicar seriamente o cobrimento protetor das armaduras.

Vigas em concreto armado moldado in loco serão de 0,12x0,25m e as formas também serão em chapa de madeira compensada resinada, igualmente dos pilares, obedecendo também as especificações de armadura em aço 5,00mm para estribos a cada 15cm e 8,00mm para armadura principal.

Os elementos estruturais – vigas e pilares serão concretados com concreto em resistência mínima de 25 MPa, moldado em betoneira. O serviço consiste no lançamento e adensamento do concreto estrutural nas fundações. O lançamento deverá ser inteiramente realizado conforme a NBR 6118.

O concreto deve ser lançado logo após a mistura, não sendo permitido entre o fim deste e o do lançamento, intervalo superior à uma hora. Em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início da pega. O concreto deverá ser laçado o mais próximo possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2,00m de altura.

Nas bordas frontais e posterior das calçadas serão colocados pilaretes redondo de D=10cm armado para que possa também dar sustentação ao telhado e compor a parte estrutural e estética da área da escola

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 149
Rubrica

SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL

Tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x09cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme; - Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 09 ou 11,5 cm;

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e "vedalit" e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura. O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços levemente inclinados, ou com argamassa expansiva, somente uma semana após a execução da alvenaria.

As paredes receberão chapisco e reboco (emboço) como revestimento primário antes da aplicação da pintura em cimento do tipo CP II-Z 32.

No revestimento primário das paredes – chapisco, serão aplicados em todas as paredes com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4 e convenientemente curados e com as seguintes características: Cimento com fabricação recente; Areia sendo isenta de torrão de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, etc. Água deverá ser limpa, isenta de óleos, ácidos, alcalinidade, materiais orgânicos, etc (água potável é satisfatória). A superfície deverá ser limpa com vassoura e molhada posteriormente. Os materiais devem ser dosados a secos. Tempo máximo de utilização após o contato da mistura com a água 2 h e 30 min e desde que não apresente nenhum sinal de endurecimento.

O emboço só será iniciado após a completa pega de argamassa das alvenarias e chapisco. O emboço de cada plano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar, bem como o contra-marco e serão fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar-se lisos após sua aplicação. Sua espessura será de 15 mm (quinze milímetros) no máximo. Traço: 1:4,5.

COBERTURA

A estrutura de madeira da cobertura é considerada como o conjunto de componentes ligados entre si, com a função de suportar o telhado. A estrutura é composta por uma armação principal e outra secundária, também conhecida por trama. A estrutura principal será em pontaletes, sendo a trama constituída pelas ripas, pelos caibros e pelas terças.

A cobertura existente será toda retirada e sem reaproveitamento, para ser instalada uma nova com todos os elementos estruturais componentes do sistema de cobertura, tais como:

As ripas são peças de madeira pregadas sobre os caibros, atuando como apoios das telhas cerâmicas.

Caibros são peças de madeira, apoiados sobre as terças, atuando por sua vez como suporte das ripas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 150
Rubrica

Terças são peças de madeira, apoiadas sobre tesouras, sobre pontaletes ou ainda sobre paredes, funcionando como sustentação dos caibros.

Prever imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor e aplicação em duas demãos.

As telhas cerâmicas aplicadas serão de barro cozido, de primeira qualidade, do tipo plan, sobre ripas de madeira de tamanho e espessura adequada.

A cumeeira será executada em com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) e os beirais serão emboçados com argamassa no traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

Após a conclusão da estrutura de ampliação, o forro será instalado em todos os ambientes da escola, excetos nas área de circulação. Será em material PVC, em lambril de largura de 100mm, com rodaforro de PVC. A fixação do forro será com barroteamento de madeira de lei, de 2,5 x 5,0 cm.

PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO

Piso cerâmico, alto tráfego de 35 x 35 cm. Deverá ser de primeira qualidade, classificação quanto a resistência a abrasão PEI 4, resistência a manchas 4 (boa facilidade de remoção de manchas). Colado com argamassa industrializada flexível tipo AC II, sobre camada de regularização de cimento e areia média, traço 1:3 em volume com no mínimo 4 cm de espessura, devidamente curada por pelo menos 14 dias. A largura das juntas deverá ser de acordo com as recomendações do fabricante do piso utilizado. O rejunte, na cor branca, preta ou cinza, deverá ser de primeira qualidade, flexível e possuir antifungos. Deverá ser aditivado com Adimax, ou similar. A empresa contratada deverá fornecer no final da Obra, 10% da área revestida de piso cerâmico, para futuros reparos.

O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. Nos pontos em que ocorrem solos fracos (orgânicos ou saturados de água), torna-se necessária a sua remoção, até uma profundidade conveniente. "Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais." (NBR 12255).

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto. A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada. Para as juntas de dilatação devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 12 cm altura para a ripa), ficando cravadas na

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 151
Rubrica

base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada por tratar-se de calçadas com mais de 1,50 m de largura.

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,00m. Para a camada niveladora, após o aterro bem compactado, realizar o contrapiso de concreto magro, traço 1:3:6, com espessura de 5 cm, com superfícies niveladas e com acabamento fratachado, formando quadros retangulares, com junta de dilatação esquadrejadas e alinhadas. O nível de cada quadro, a ser colocado, deverá observar o tipo de pavimentação.

ESQUADRIAS

As esquadrias (janelas) que atualmente são de madeira, serão retiradas e substituídas por janelas e balancins metálicos, porém, em novas esquadrias em 02 ou 04 folhas e protegidas com grade metálica em barra chata. Deverão ser fixadas na alvenaria, em vãos requadrados.

As janelas tipo basculante que tem na cozinha e banheiros, serão instaladas com vidros de espessura de 3mm. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,15m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,20m mais longo em relação às laterais das janelas / portas. As portas serão de madeira semi oca e preparada para receber pintura com todos os seus acessórios incluso. Os vão de ventilação e iluminação das salas serão fechados com grade metálica em barra chata, tipo trabalhada, incluindo pintura anticorrosiva.

PINTURA

Antes de aplicar a pintura, é necessária a limpeza das superfícies (paredes internas e externas) em todas as áreas que houver revestimento de reboco/emboço.

As paredes internas e externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre pintura antiga, em duas demãos, na cor definida pela fiscalização (branco e azul França).

A pintura será aplica com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servira como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimo de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 152
Rubrica

Antes dos elementos de madeira receber pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação existente será toda retirada, sem nenhum reaproveitamento. E será feita uma nova instalação elétrica que percorre por dentro da alvenaria em tubulação de PVC corrugada flexível de 20mm, bem como em caixas de passagem 4x2" instadas na paredes ora em altura média (1,10 a 1,30mm do piso). Essas caixas 4x2" serão os locais de interruptores e tomadas. Bem como, o orçamento também contempla os pontos altos para ventiladores (teto ou parede) que serão instalados no local.

A fiação dos circuitos de tomadas e iluminação será em cabo de cobre de #2,5mm² antichama e o disjuntor monopolar de 10 a 30A.

Além da instalação de um novo quadro para 6 disjuntores e sistema de aterramento em haste de aço cobreada 5/8"x 3,00m c/ conector

Também serão instaladas luminárias, 1x18W ou 1x36W em todos os ambientes, conforme indicação para iluminação. Para a iluminação dos ambientes foi feito a taxa de lumen necessário para dimensionamento das quantidades de luminárias. O cálculo foi dado pela seguinte fórmula simplificada Lx = Lm/S, onde Lx = lux, Lm = Lumén (fluxo luminoso) e S = Área do ambiente. Então foi feito os cálculos usando o lux médio dos ambientes, conforme descrito na NBR 5413 - Iluminância de Interiores – procedimento, os ambientes ficaram do modo colocado no projeto elétrico, sendo que o lumen emitido pelas luminárias,

O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V e todos os pontos elétrico serão revisados.

HIDROSSANITÁRIO

As tubulações de água fria deverão ser do diâmetro, conforme informado em projeto, ao concluir o serviço, deverão ser testadas, previamente após a conclusão da obra, de forma a garantir o bom desempenho das instalações. As tubulações deverão em sua maioria ser embutidas na alvenaria de pisos e paredes.

As instalações, compostas por ramais de descarga, ramais de esgoto, deverão ser embutidas em alvenaria nos pisos e paredes, deverá ser respeitado na execução da obra as inclinações mínimas descritas no projeto, de forma à oferecer rápido escoamento do esgoto. Também será executadas caixas de gordura e inspeção em alvenaria de tijolo maciço 40x40x40cm, revestida internamento com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção no sistema que ora é inexistente, para que haja a melhor forma de inspeção e manutenção do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 153
Rubrica

sistema. As instalações de esgoto deverão ser testadas, previamente à conclusão de todas as instalações hidrossanitárias, de forma a garantir o bom desempenho das instalações.

Toda a tubulação hidrossanitária nova será direcionada a fossa já existente.

LOUÇAS E METAIS

As louças que serão instaladas, serão vaso sanitários convencionais, todos com assento do tipo plástico e com caixa acoplada. Nos banheiros serão instalados saboneteiras, espelhos, toalheiro e porta papel higiênico. Sendo o lavatório em bancada de granito com uma cuba oval, incluindo torneira cromada.

Na cozinha será instalado uma pia de 2,00m x 0,60m com 02 cubas, sendo armário na parte superior :e inferior da pia, bem como deverá ser instalado uma cuba grande em inox para lavagem de panelas grandes.

GARANTIA e OBSERVAÇÕES

As empresas deverão oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses dos serviços e produtos, após a aprovação dos mesmos por parte da fiscalização da CONTRATANTE, através do Termo de Recebimento Provisório.

Serviços não especificados: Os serviços omissos ou não especificados nesse documento serão resolvidos de acordo com o padrão geralmente adotado para esse tipo de construção. Os detalhes, mesmo os não especificados, mas que fizerem parte da arte de bem construir e, os que são de praxe, serão executados da melhor forma aconselhada pela técnica e pela prática.

Na hipótese de falta de materiais previstos, ou no surgimento de novos materiais, poderão ser alterados pelo executor da obra, de acordo com orientações da fiscalização, substituindo-se os materiais especificados por outros de padrão igual ou superior.

Egleson J. dos Santos Peixoto CPF: 877.676.602-06

Assinado de forma digital por Egleson J. dos Santos Peixoto CPF: 877.676.602-06 Dados: 2020.07.21 12:24:59 -03'00'

EGLESON JOSE DOS SANTOS PEIXOTO
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 151051788-5/CREA -PA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 154
Rubrica

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-00005 CPL/PMSDC
ASSUNTO: CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

A (licitante) ....., infra signatária DECLARA, sob as penas da rescisão do futuro contrato que, tendo examinado o Edital referente a **TOMADA DE PREÇO Nº XXXX/2020- CPL/PMSDC,** apresenta a proposta que importa no valor global de R$ .....(valor por extenso.....) para modalidade,**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO GLÓRIA, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DISCRITIVO, PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS QUE SÃO PARTES INSEPARAVEIS DESSE EDITAL,** de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos constantes no presente Edital e seus anexos, estando ciente de todas as condições para o bom cumprimento de suas obrigações.

....., ... de .....de 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 155 JP Rubrica

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

CPL - Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-0005 CPL/PMSDC
ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

Prezados Senhores,

A (licitante, nome da empresa) ....., por seu responsável legal infra-assinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o Sr. .... Carteira de Identidade nº ....., CPF/MF nº ..... que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do art. 653, do novo Código Civil Brasileiro para representá-la junto a essa **COMISSÃOPERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, consoante a exigência contida no item **7.1** do Edital da licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta **TOMADA DE PREÇO Nº XXXX/2020- CPL/PMSDC** ficando-lhes vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

....., ... de .....de 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 156
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-00005CPL/PMSDC
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Prezados Senhores,

A (licitante) .....,infra signatária **DECLARA**, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no **inciso XXXIII**, do **art. 7º,** da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no **art. 27**, **inciso V** da Lei nº **8.666** de 1993, que não tem em seus quadros de empregados, menor de **18** (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de **16** (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14** (catorze) anos.

....., ... de .....de 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 157
Rubrica

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-00005 CPL/PMSDC
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Prezados Senhores,

A (licitante)....., por seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

....., ... de .....de 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 158
Rubrica

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-00005 CPL/PMSDC
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Prezados Senhores,

A (**licitante**) ....., infra signatária **DECLARA**, sob as penas da rescisão do futuro contrato, que conhece todas as condições previstas para esta **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2020- CPL/PMSDC**, em relação as quais manifesta sua plena concordância.

....., ... de .....de 2020.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 159
Rubrica

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.6 do Edital da Tomada de Preço nº. 003/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4° do Art. 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

_____
Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 160
Rubrica

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 161 Rubrica

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através da(o) FUNDO DE DESENV. E VAL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na AV.DR. LAURO SODRE, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.021.960/0001-61, representado pelo(a) Sr.(a) SIMONE MACIEL DIAS, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020-00005 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENEDITO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO GLÓRIA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DISCRITIVO,PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS QUE SÃO PARTES INSEPARÁVEIS DESSE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020-00005, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até 31 de Dezembro de 2020.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, con tados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 162 Rubrica

emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020-00005.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2020-00005, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1°,inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de Dezembro de 2020, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 163 Rubrica

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020-00005;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020-00005;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020-00005:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidente;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 162
Rubrica

CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução ddos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessár ios e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1° do art. 56 da Lei n° 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 165
Rubrica

necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020-00005;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020-00005, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020-00005.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 166
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamentea qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 167
Rubrica

ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certa me licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020-00005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 168 Rubrica

observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Projeto 1312.123610007.1.033 Reforma e Ampliação de Unidades Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta correnteou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3° (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteir o da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 169
Rubrica

composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2020-00005, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 170
Rubrica

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída nafatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 171
Rubrica

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CO NTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 172 Rubrica

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para ta nto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 173 Rubrica

PREÇOS nº 2/2020-00005, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços p rogramados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2020-00005, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2020-00005, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município deSÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, em ___ de _____ de ____

_____ CONTRATANTE

_____ CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM:05193115000163

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM:05193115000163 Dados: 2020.08.20 09:16:11 -03'00'